

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº11/2016

Fixa prazo para oferecimento de justificativa, por parte de advogados (as), pelo não comparecimento às eleições gerais da OAB/SE.

O CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 58, I e IX, do Estatuto da Advocacia e da OAB e;

CONSIDERANDO a inexistência de prazo fixado no art. 134, do Regulamento Geral da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o prazo compreendido entre o dia 02 de janeiro e 30 de junho de cada ano posterior às Eleições Gerais da OAB, para que os (as) advogados (as) com inscrição nesta Seccional justifiquem sua ausência ao certame.

Parágrafo único – Quanto às eleições pretéritas, os (as) advogados (as) poderão promover as justificativas de ausências nas Eleições Gerais da OAB/SE no período compreendido entre o dia 02 de janeiro e 30 de junho de 2017, observado o efeito limite da prescrição do poder punitivo institucional e a irrepetibilidade das multas já pagas.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE SERGIPE
TESOURARIA



Art. 2º - A Diretoria da OAB/SE promoverá ampla divulgação do teor desta Resolução, em especial, mas não de forma exclusiva, no sitio eletrônico da Seccional (www.oabse.org.br), e-mail e Diário Oficial institucional.

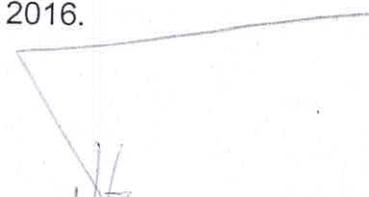
Art. 3º - A justificativa será direcionada para a Diretoria da OAB/SE sobre ela deliberar e decidir, na forma do art. 134, do Regulamento Geral da Advocacia e da OAB.

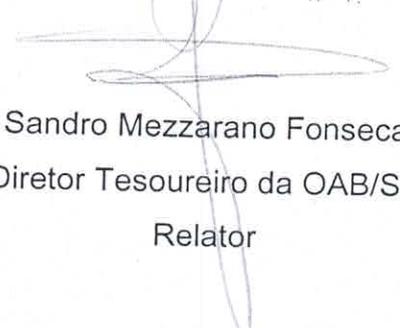
Art. 4º - Findo o prazo acima estabelecido, se procederá na forma legal, na aplicação de penalidade e respectiva cobrança.

Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor nesta data.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju/SE, 12 de dezembro de 2016.


Henri Clay Santos Andrade
Presidente da OAB/SE


Sandro Mezzarano Fonseca
Diretor Tesoureiro da OAB/SE
Relator